

RESOLUÇÃO N° 50/2007
(Publicada no Diário Oficial de 18/12/2007)

Prorrogado o prazo de fruição do benefício por mais 03 (três) meses pela Resolução nº 07/20, Publicada no DOE de 19/03/2020.

Habilita a PLANCOMAR COMPANHIA AGRÍCOLA LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da PLANCOMAR COMPANHIA AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 04.974.670/0001-60, localizado no município de Una, neste Estado, para extração da água e da polpa de coco e beneficiamento da casca em forma de pó e fibra, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas importações e nas aquisições neste Estado e em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação e;

II - dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir do 1º dia do mês subsequente à publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A empresa só poderá usufruir os benefícios previstos nesta Resolução após comprovar estar no regime normal de apuração do ICMS.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS, com prazo de pagamento dilatado, incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2007.

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente